EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Autoriza a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB) a representar o Estado do Pará na celebração de acordos de cooperação e parcerias com instituições financeiras autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou com empresas do segmento da construção civil com projetos habitacionais contratados no âmbito do Programa Habitacional Popular - "Minha Casa Minha Vida".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos I e VII, alínea "a", da Constituição

Considerando que 90% do déficit habitacional do Estado está situado entre as famílias cuja renda mensal é de até três salários-mínimos;

Considerando que dentro da faixa de renda acima o problema habitacional é agravado pela inadequação resultante do adensamento excessivo, da ilegalidade das ocupações e da escassez de infraestrutura;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que versa sobre o Programa "Minha Casa Minha Vida" e suas respectivas alterações, e o Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta a Lei citada;

Considerando o Termo de Adesão firmado pelo Governo do Estado do Pará e pela União, em 4 de maio de 2012, cujo objeto é estabelecer parceria

para a execução do Programa "Minha Casa Minha Vida"; Considerando os termos da Lei nº 7.087, de 16 de janeiro de 2008, que cria o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social, que tem como objetivo a implementação de políticas e programas de investimentos e subsídios.

Art. 1º Fica a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB) autorizada a, representando o Estado, celebrar acordo de cooperação e parceria com instituições financeiras autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou com empresas do segmento da construção civil com projetos habitacionais contratados no âmbito do Programa Habitacional Popular - "Minha Casa Minha Vida", tendo por objeto a transferência de recursos financeiros ou subsídios de outros programas habitacionais a título de complementação de recursos da União para a produção e/ ou requalificação de empreendimentos para uso habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Habitacional Popular - "Minha Casa Minha Vida", em qualquer de suas modalidades.

Art. 2º Para fins de execução do que trata o art. 1º deste Decreto, fica permitida subvenção no montante consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA). § 1º O aporte complementar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

por unidade habitacional produzida e/ou requalificada.

§ 2º As partes, por meio de instrumento próprio, fixarão as cláusulas e condições gerais que regerão a execução do termo de ajuste, bem como termo de cooperação e parceria específico para cada operação que vier a ser contratada.

Art. 3º Os processos referentes a cada termo de cooperação e parceria específicos deverão, obrigatoriamente, ser instruídos com parecer jurídico, técnico, documento de agente financeiro indicando a viabilidade do empreendimento habitacional objeto do acordo de cooperação e parceria, além de decisão do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Os termos de cooperação e parceria específicos deverão ser submetidos à análise jurídica da COHAB.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Estadual nº 683, de 12 de março de 2013. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2019.

HELDER BARBALHO Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-173 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2018:

Considerando o teor do Ofício nº. 521-GS/SEDUC, de 15 de março de 2019, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme o Processo nº. 2019/115796;

Considerando o Parecer nº. 224/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

Art.1º - Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor Classe I, Nível A, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A

1ª URE: BRAGANÇA

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA DAYSELENE SOUSA DA SILVA

DISCIPLINA: GEOGRAFIA RONDINELLY LISBOA COSTA DISCIPLINA: INGLÊS

HEVERSON MARKUS DA SILVA BARBOSA DAVID DE BRITO SOUSA

ANTONIO RODRIGO CARDOSO DA SILVA

DISCIPLINA: PORTUGUÊS ANTONIA NAIANE RIBEIRO DA SILVA MÁRCIA SAVICZKI PINHO

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA DENIS REIS DE SOUSA

MARCOS ALAN FERREIRA FARIAS MILENA DE PAULA COSTA DA SILVA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

PEDRO IVAN OLAIA RIBEIRO FILHO ANTONIO LEVI DA COSTA GOMES

ALYSSON WANDER SOUZA DOS SANTOS VALDEILSON MENDES DOS SANTOS

OSÉAS GUIMARÃES FERREIRA NETO MIGUEL MOTA DE OLIVEIRA FILHO

MISAEL MILÉO DA SILVA HEITOR REIS DE AZEVEDO

LUCIANO DA SILVA BRANDAO

JARDEL COSTA QUEIROZ

LUIZ GUTEMBERG ROSÁRIO MIRANDA

REVELINO FERNANDES DA SILVA

JOSÉ FREITAS DA SILVA NETO JEAN PATRICK GALVAO REIS

JOSILENE PEREIRA VALENTE

RAFAEL JÚNIOR NERI DE SOUSA

LADEILSON SILVA TAVARES

EDCARLOS GONÇALVES BARROSO

MAYCON OLIVEIRA PEREIRA NORMÉLIA DA CONCEIÇÃO REIS RIBEIRO

ELVES TOBIAS PINHEIRO

DORIANE LOBO MIRANDA RODRIGO SOUSA SANTOS

2ª URE: CAMETÁ **DISCIPLINA: FILOSOFIA**

JAELSON DO CARMO CARDOSO CASTRO

LAICE DA CRUZ PAES LAURO CLEBER VIANA PEREIRA

DISCIPLINA: HISTÓRIA

BENEDITA MARILDA FERREIRA CALDAS

DISCIPLINA: PORTUGUÊS KARILENA ANDRADE ALMEIDA

JONAIA MENDES GOMES

RAIMUNDO SILVA NETO EBENEZAIDE MEDEIROS PANTOJA

DANIELLE LOPES MARTINS

ALESSANDRA GRAZIELA DAS MERCES LIMA

HERICK CORREA COSTA

LUIS CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS

GLEYNA DOS SANTOS CARVALHO

INÊS MENDES GONÇALVES

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

ROSILENE DA TRINDADE BARBOSA OSEAS RODRIGUES COTA

GERIANE COSTA VALENTE

ELIELSON VALENTE MIRANDA

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES NOGUEIRA

STELIO CELSO COELHO DA SILVA MARCOS RIBEIRO SCHAFASCHEK FRANCISCO RODRIGUES CALDAS

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

ANDERSON CONCEIÇÃO DE MORAES ANDRADE

3ª URE: ABAETETUBA **DISCIPLINA: FILOSOFIA** MARILYA CALDAS BARROS

DISCIPLINA: GEOGRAFIA RENATA MAUES PINHEIRO

SUELLEN CRISTINA VIDAL COSTA

VIVIAN CAMILA LOBATO DE SOUZA ARAÚJO DENISON DA SILVA FERREIRA

MARCEL DA SERRA CRUZ DANIEL LIMA DOS SANTOS

NELSON RENATO ALFAIA MACIEL

MARCOS PAULO MIRANDA GIRARD DISCIPLINA: HISTÓRIA

BRUNO ESTUMANO OLIVEIRA DISCIPLINA: INGLÊS

FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO DA SILVA ALINE NEGRÃO MELO USLAR

WELLINGTON RUAN CORREA OLIVEIRA

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

PAULO EMILIO DE CARVALHO NETO ANDERSON RIBEIRO DIAS

JÉSSICA POMPEU CARVALHO

RENAN DO SOCORRO DOS SANTOS BORGES

GLLEYCE CLIVIA VINAGRE SANTOS DEISEANE KERLEM BRITO DE ABREU LEAL GIOVANI DOS SANTOS SILVA